



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projetos de Resolução nº 16/2025 - Altera a redação do item 3 da alínea "c" do §3º do Art. 192, bem como do caput do Art. 116, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Resolução nº 16/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de novembro de 2025.

RUI NOVA ONDA
TOMÉ

LUIZ PARAKI

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 16/2025

"Altera a redação do item 3 da alínea 'c' do §3º do Art. 192, bem como do caput do Art. 116, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do item 3 da alínea "c" do §3º do Art. 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 192. (...)

§3º. (...)

c – (...)

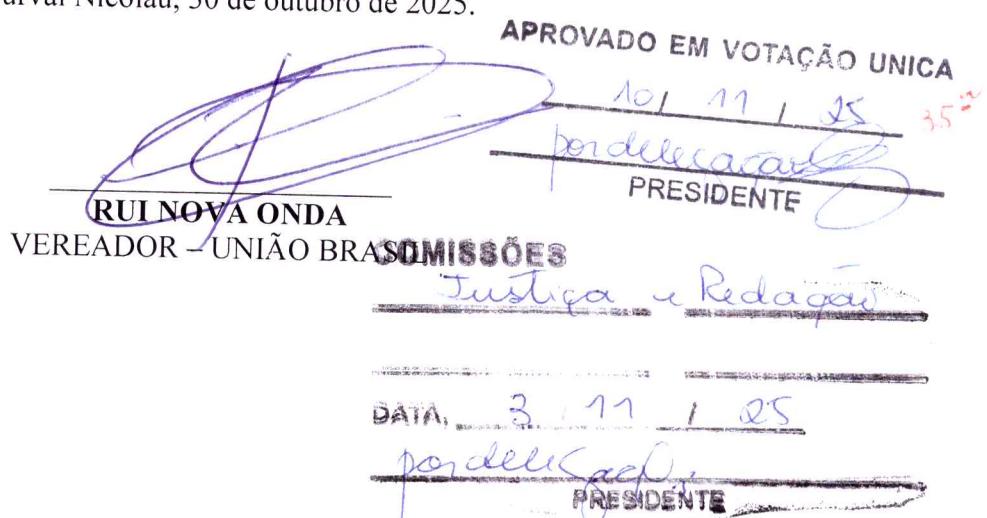
3. A concessão da primeira denominação ou sobre a alteração da denominação anterior de próprios, vias e logradouros públicos;

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116. Excetuadas as solenes, as Sessões da Câmara terão a duração máxima de 6 (seis) horas, com interrupção de 15 (quinze) minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de outubro de 2025.



JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

O presente Projeto de Resolução tem como primeiro objetivo alterar a redação do item 3 da alínea “c” do §3º do Art. 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a fim de estender a previsão de votação apenas uma única votação às proposituras de denominação de novas vias, logradouros públicos e próprios municipais, assim como é exigido para os Projetos de Lei destinados à alteração das denominações já existentes.

Tal iniciativa tem como objetivo unificar o procedimento de votação para ambos os objetos, visando fortalecer a segurança jurídica procedural e dar maior celeridade às proposituras de igual complexidade.

Como um segundo objetivo, propõe-se a alteração do *caput* do Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, com o objetivo de estender o prazo máximo de duração das Sessões Legislativas Ordinárias para 6 (seis) horas, a fim de se evitar eventuais pedidos de prorrogação dos trabalhos, considerando que apenas em situações excepcionalíssimas as Sessões duram mais do que 3 (três) horas, em sua integralidade, garantindo, ademais, maior fluidez aos trabalhos.

Conto com o apoio de Vossas Excelências para, juntos, aprovarmos esta alteração regimental e dar maior eficiência e celeridade aos trabalhos legislativos.



RUI NOVA ONDA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL